DECISÃO (PESC) 2023/123 DO CONSELHO

de 17 de janeiro de 2023

que altera a Decisão (PESC) 2019/97 de apoio à Convenção sobre as Armas Biológicas e Toxínicas no âmbito da Estratégia da UE contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 31.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 21 de janeiro de 2019, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2019/97 ([1]), que previu um período de execução de projetos de 36 meses a contar da data de celebração do acordo a que se refere o artigo 3.º, n.º 3, daquela decisão.

(2) O termo do período de execução estava para 4 de fevereiro de 2022.

(3) Em 8 de julho de 2021, o Gabinete das Nações Unidas para os Assuntos de Desarmamento (GNUAD), que é responsável pela execução técnica dos projetos a que se refere o artigo 1.º da Decisão (PESC) 2019/97, solicitou que o período de execução fosse prorrogado por 12 meses, sem custos. Em 19 de novembro de 2021, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2021/2033 ([2]), que prorroga o período de execução até 4 de fevereiro de 2023.

(4) Em 29 de outubro de 2022, o GNUAD solicitou, por carta, uma nova prorrogação sem custos de 12 meses do período de execução, devido aos desafios de execução relacionados com a pandemia de COVID-19.

(5) A prorrogação, até 4 de fevereiro de 2024, do prazo de execução dos projetos a que se refere o artigo 1.º da Decisão (PESC) 2019/97 não tem quaisquer repercussões em termos de recursos financeiros.

(6) A Decisão (PESC) 2019/97 deverá, por conseguinte, ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 5.º da Decisão (PESC) 2019/97, o n.º 2 passa a ter a seguinte redação:

«2. A presente decisão caduca em 4 de fevereiro de 2024.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

([1]) Decisão (PESC) 2019/97, de 21 de janeiro de 2019, de apoio à Convenção sobre as Armas Biológicas e Toxínicas no âmbito da Estratégia da UE contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça (JO L 19 de 22.1.2019, p. 11).

([2]) Decisão (PESC) 2021/2033 do Conselho, de 19 de novembro de 2021, que altera a Decisão (PESC) 2019/97 de apoio à Convenção sobre as Armas Biológicas e Toxínicas no âmbito da Estratégia da UE contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça (JO L 415 de 22.11.2021, p. 29).

Feito em Bruxelas, em 17 de janeiro de 2023.

Pelo Conselho
A Presidente
E. SVANTESSON